



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 97020/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Imaculada

**DATA DE ENTRADA:** 29/07/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

**INTERESSADOS:** Aldo Lustosa da Silva

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528PE00031**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA: 12/06/2025 ÀS 09H00**

**PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>FABRICANTE/MODELO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>04</b>	<p><b>FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX TIPO</b>  <b>AMBULÂNCIA</b>                      VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO DO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO.</p>	<b>R\$ 142.442,37</b>	<b>R\$ 569.769,48</b>



MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.



**PREÇOS: CÓDIGO 1:**

Valor unitário: R\$ 142.442,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete)

Valor Total: R\$ 569.769,48 (Quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para aquisição de 04 (quatro) veículos.

**VALOR GLOBAL: CÓDIGO 1= R\$ 569.769,48 (Quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias. (subitem 5.1 do edital).

**Pagamento:** 30 (trinta) dias. (subitem 27.1 do anexo do edital).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias. (subitem 13.9 do edital).

**Validade da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano. (subitem 1.5 do edital)

**Local de entrega:** De acordo com o edital e seus anexos.

**Declarações:**

- Declaramos que o preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irrevogável".
- Declaramos que no valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Declaramos que somos concessionária autorizada do Fabricante FIAT, através de contrato de concessão, amparado na Lei Federal de nº 6.729/79, e que entregaremos os veículos novos (zero quilometro), onde o primeiro registro e licenciamento será em nome do contratante, conforme Deliberação do CONTRAN nº 064/2008.

**Garantia e rede de assistência técnica:** Os veículos possuem garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no Estado da Paraíba.

**Dados Cadastrais:**

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



CNPJ:35.715.234/0008-76

Razão Social/Nome: FIORI VEICULO S.A

Endereço com. /res. Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A, João Agripino

Município: JOÃO PESSOA U.F: PB

Inscrição Municipal: 94290-1

Inscrição Estadual: 16.144.546-2

Fone/fax: (81) 3447-7675

E-mail: [dvq.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvq.gustavo@fiori.com.br)

**Dados Bancários:**

Sigla: Banco BRADESCO

Nome/nº agência: 2960-2

Conta corrente nº: 110.000-9

**Dados do representante que assinará o contrato:**

Nome do representante que assinará o contrato: Gustavo Cavalcanti Neves

Cargo que ocupa: Gerente de Vendas Governo/ Estado Civil: Divorciado

Identidade nº: 1.630.242 – SDS/PE.

C.P.F. Nº: 187.584.524-00

Nacionalidade: brasileiro. / Profissão: Técnico Agrícola

Endereço residencial: Rua da Amizade, 203, Graças, Recife/PE.

João Pessoa/PB, 12 de Junho de 2025

Gustavo Cavalcanti Neves

Gerente Vendas Governo

RG 1.630.242 SDS/PE

CPF 187.584.524-00

E-mail: [dvq.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvq.gustavo@fiori.com.br)

**35.715.234/0008-76**

**Fiori Veicolo S/A**

Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A  
João Agripino – João Pessoa/PB  
CEP 58.034-045



MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528PE00031**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA: 12/06/2025 ÀS 09H00**



**PROPOSTA DE PREÇOS - INICIAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>FABRICANTE/MODELO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>04</b>	<p><b>FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX TIPO AMBULÂNCIA</b></p> <p>VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO DO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO.</p>	<b>R\$ 148.000,00</b>	<b>R\$ 592.000,00</b>

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.  
DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.



**PREÇOS: CÓDIGO 1:**

Valor unitário: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)

Valor Total: R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) para aquisição de 04 (quatro) veículos.

**VALOR GLOBAL: CÓDIGO 1= R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).**

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias. (subitem 5.1 do edital).

**Pagamento:** 30 (trinta) dias. (subitem 27.1 do anexo do edital).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias. (subitem 13.9 do edital).

**Validade da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano. (subitem 1.5 do edital)

**Local de entrega:** De acordo com o edital e seus anexos.

**Declarações:**

- Declaramos que o preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irrevogável" após a etapa de lances
- Declaramos que no valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Declaramos que somos concessionária autorizada do Fabricante FIAT, através de contrato de concessão, amparado na Lei Federal de nº 6.729/79, e que entregaremos os veículos novos (zero quilometro), onde o primeiro registro e licenciamento será em nome do contratante, conforme Deliberação do CONTRAN nº 064/2008.

**Garantia e rede de assistência técnica:** O veículo possui garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no Estado da Paraíba.

**Dados Cadastrais:**

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



CNPJ: 35.715.234/0008-76

Razão Social/Nome: FIORI VEICULO S.A

Endereço com. /res. Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A, João Agripino

Município: JOÃO PESSOA U.F: PB

Inscrição Municipal: 94290-1

Inscrição Estadual: 16.144.546-2

Fone/fax: (81) 3447-7675

E-mail: [dvq.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvq.gustavo@fiori.com.br)

**Dados Bancários:**

Sigla: Banco BRADESCO

Nome/nº agência: 2960-2

Conta corrente nº: 110.000-9

**Dados do representante que assinará o contrato:**

Nome do representante que assinará o contrato: Gustavo Cavalcanti Neves

Cargo que ocupa: Gerente de Vendas Governo/ Estado Civil: Divorciado

Identidade nº: 1.630.242 – SDS/PE.

C.P.F. Nº: 187.584.524-00

Nacionalidade: brasileiro. / Profissão: Técnico Agrícola

Endereço residencial: Rua da Amizade, 203, Graças, Recife/PE.



João Pessoa/PB, 12 de Junho de 2025

Gustavo Cavalcanti Neves

Gerente Vendas Governo

RG 1.630.242 SDS/PE

CPF 187.584.524-00

E-mail: [dvq.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvq.gustavo@fiori.com.br)

**35.715.234/0008-76**

**Fiori Veículo S/A**

Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A  
João Agripino – João Pessoa/PB  
CEP 58.034-045

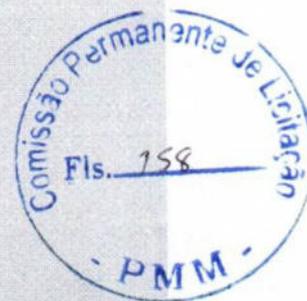
11/06/2024

Fiorino

Seu carro

**FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 2025****ITENS DE SÉRIE**

- Alarme
- Alerta de frenagem de emergência
- Chave com telecomando
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Volante com regulagem de altura
- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Assoalho em carpete
- Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake-light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central parcial com porta-copos
- Conta-giros



<https://fiorino.fiat.com.br/monte.html#versao>

- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Faróis de neblina
- Fiat code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Ganchos para amarração de carga
- Hodômetro digital (total e parcial)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória em chapa
- Porta-luvas iluminado
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial das laterais internas
- Protetor de cárter
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Volante espumaado



## DADOS TÉCNICOS

- **DIMENSÕES EXTERNAS**  
LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1.885  
ALTURA DO SOLO (MM) 176  
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS) 3,3  
CAPACIDADE DE CARGA (KG) 650  
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 55  
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4.407  
ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1.899  
ENTRE-EIXOS (MM) 2.716
- **MOTOR**  
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 86,0 (E) / 84,0 (G) A 6000 rpm  
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 11,8 (G) / 12,5 (E) a 4.000 rpm
- **ALIMENTAÇÃO**  
COMBUSTÍVEL FLEX

IMPORTANTE  
PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE  
FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA  
O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO  
OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE  
A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

<https://fiorino.fiat.com.br/monte.html#versao>

05/05/2023

Concessionárias Fiat

**CAPITAL-JOAO PESSOA**

123km de distância

R HORTENCIA HELENA A BRITO 13064  
 JARDIM AMERICA, CABEDELO - PB  
 58102660

**(83) 4009-1313**

Essa concessionária conta com:

- PÁTIO DE VEÍCULOS
- FIAT EMPRESAS
- SHOW ROOM NOVOS
- SHOW ROOM SEMINOVOS
- RECEPÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
- VENDA DUCATO
- OFICINA MECÂNICA
- ASSISTÊNCIA DUCATO
- ESCRITÓRIO
- SHOW ROOM DIGITAL
- FUNILARIA E PINTURA
- ABARTH
- PEÇAS
- PRINCIPAL
- AUTOCENTRO
- SEMPRE NOVO

**FIORI-JOAO PESSOA**

123km de distância

AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO 1500  
 JOAO AGRIPINO, JOAO PESSOA - PB  
 58034045

**(83) 3208-1500**

Essa concessionária conta com:

- PÁTIO DE VEÍCULOS
- SHOW ROOM NOVOS
- SHOW ROOM SEMINOVOS
- RECEPÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
- VENDA DUCATO
- OFICINA MECÂNICA
- ASSISTÊNCIA DUCATO
- ESCRITÓRIO
- FUNILARIA E PINTURA
- ABARTH
- SPOTICAR
- PEÇAS
- PRINCIPAL
- AUTOCENTRO

<https://www.fiat.com.br/concessionarias.html>

1/1

05/05/2023

Concessionárias Fiat

**FIORI-CAMPINA GRANDE**

123km de distância

AV SEVERINO CABRAL, 1165 .  
JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PB  
58407475

**(83) 3310-3300**

Essa concessionária conta com:

- PÁTIO DE VEÍCULOS
- FIAT EMPRESAS
- SHOW ROOM NOVOS
- SHOW ROOM SEMINOVOS
- RECEPÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
- VENDA DUCATO
- OFICINA MECÂNICA
- ASSISTÊNCIA DUCATO
- ESCRITÓRIO
- FUNILARIA E PINTURA
- PEÇAS
- PRINCIPAL
- AUTOCENTRO
- SEMPRE NOVO

**COPAUTO-PATOS**

123km de distância

LOC BR 230 KM 323 S/N  
RODOVIA, PATOS - PB  
58706500

**(83) 3421-5005**

Essa concessionária conta com:

- PÁTIO DE VEÍCULOS
- FIAT EMPRESAS
- SHOW ROOM NOVOS
- SHOW ROOM SEMINOVOS
- RECEPÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
- VENDA DUCATO
- OFICINA MECÂNICA
- ASSISTÊNCIA DUCATO
- ESCRITÓRIO
- FUNILARIA E PINTURA
- PEÇAS
- PRINCIPAL
- SEMPRE NOVO

<https://www.fiat.com.br/concessionarias.html>

1/1

05/05/2023

Concessionárias Fiat

**DICAL-SOUSA**

123km de distância

BR 230 KM 454 SN  
 JARDIM SORRILANDIA, SOUSA - PB  
 58805290

**(83) 3522-1520**

Essa concessionária conta com:

- PÁTIO DE VEÍCULOS
- SHOW ROOM NOVOS
- SHOW ROOM SEMINOVOS
- PEÇAS
- PRINCIPAL
- OFICINA MECÂNICA
- ESCRITÓRIO

**DICAL-CAJAZEIRAS**

123km de distância

R ROTARY 1512  
 JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS - PB  
 58900000

**(83) 3531-4400**

Essa concessionária conta com:

- PÁTIO DE VEÍCULOS
- FIAT EMPRESAS
- SHOW ROOM NOVOS
- SHOW ROOM SEMINOVOS
- RECEPÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
- OFICINA MECÂNICA
- ASSISTÊNCIA DUCATO
- ESCRITÓRIO
- FUNILARIA E PINTURA
- PEÇAS
- PRINCIPAL
- AUTOCENTRO
- SEMPRE NOVO

<https://www.fiat.com.br/concessionarias.html>

1/1



Descrição

# MACA RETRÁTIL FR - R1 (1900MM)

### INFORMAÇÕES GERAIS

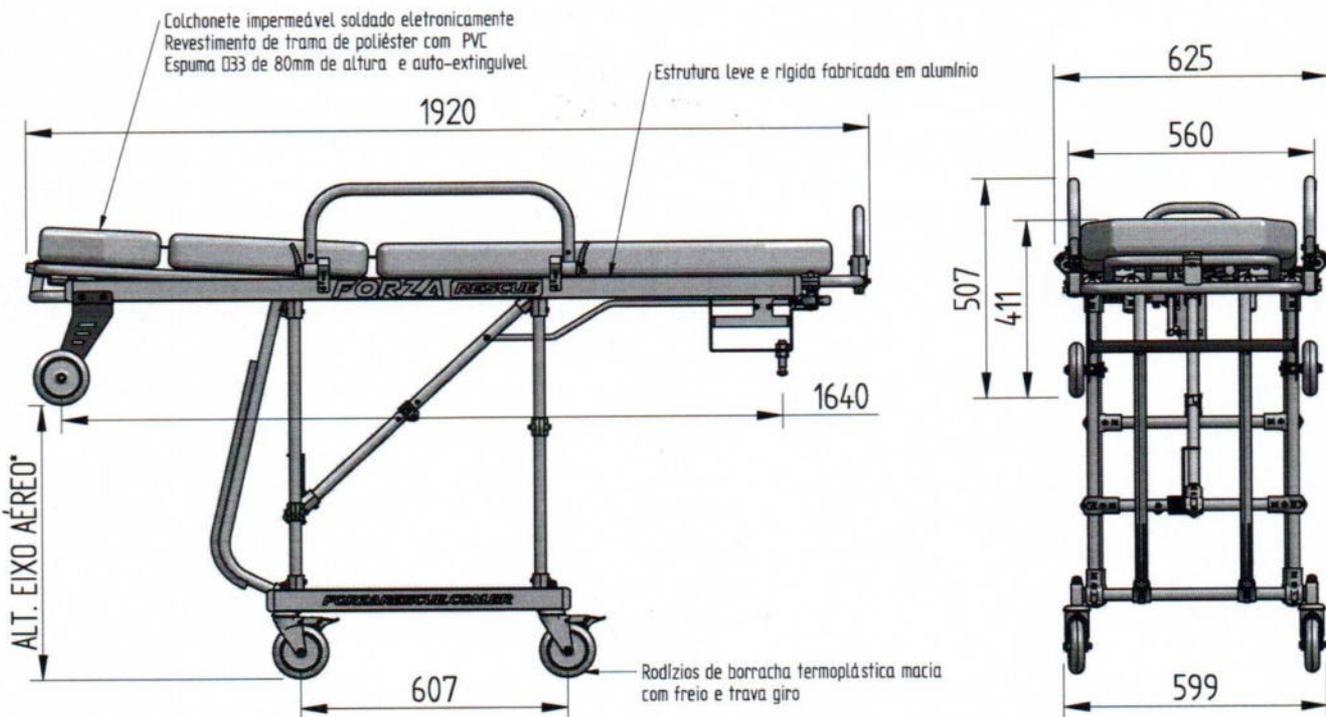
CAPACIDADE DE CARGA:	300KG
PESO LÍQUIDO:	28KG
PESO BRUTO:	38KG

### ACOMPANHAM O PRODUTO:

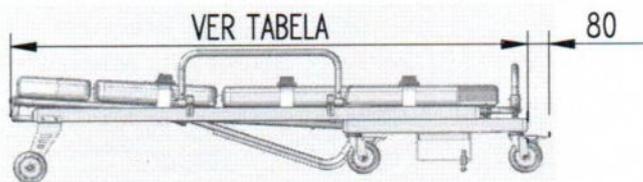
- 3 CINTOS AUTOMOTIVOS (TRONCO, QUADRIL E TORNOZELOS)
- 1 CINTO DE OMBRO
- 1 SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA AMBULÂNCIA

### OPCIONAIS VENDIDOS SEPARADAMENTE:

- SUPOORTE DE SORO
- SUPOORTE DE CILINDRO
- SUPOORTE MONITOR CARDÍACO



### COMPRIMENTO DA MACA FECHADA



### MEDIDAS DA MACA FECHADA RODA VIRADA PARA DENTRO RODA VIRADA PARA FORA SOMAR 80MM

ALTURA EIXO AÉREO	COMPRIMENTO TOTAL
530 ATÉ 580	1900
590	1905
600	1915
610	1925
620	1935
630	1945
640	1955
650	1965
660	1975
670	1985
680	1995
690	2005
700	2015
710	2025
720	2035
730	2045
740	2055
750	2065
760	2075
770	2085
780	2095
790	2105
800	2115



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

<b>CNPJ:</b>	37.033.567/0001-74		
<b>Razão Social:</b>	Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda		
<b>Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:</b>	Nº : 3888 - Data : 25/09/2020		
<b>Autorização/MS:</b>	8206390	<b>Data Publicação:</b>	28/09/2020
<b>Endereço:</b>	Rua Heitor Curra, 1275		
<b>Bairro:</b>	Colina de Flores		
<b>Município:</b>	FLORES DA CUNHA		
<b>CEP:</b>	95270000	<b>UF:</b>	RS

**CLASSE E ATIVIDADES:**

**Correlatos:** Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Exportar e Fabricar.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador(a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 08/02/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1322009** e o código CRC **6BEA560B**.

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ	37.033.567/0001-74
Autorização	8.20.639-0
Produto	Maca



Modelo Produto Médico
FR-B1 Maca Bi Articulada
FR-I1 Maca Incubadora
FR-M1 Maca Ressonância Magnética.
FR-P2 Maca Padiola Dobrável
FR-R1 Maca Retrátil
FR-S1 Maca Standard
FR-X1 Maca Pantográfica
FR-R2 - Maca retrátil

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL ACESSÓRIOS.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR B1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR I1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR M1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR P2.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR R1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR S1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR X1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53

Nome Técnico	Maca hospitalar
Registro	82063900002
Processo	25351316785202032
Fabricante Legal	Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO

Impresso dia 03 de março de 2021 às 11h13 em "<http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351316785202032>"

Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]
------------------------	-------------------------





# LAUDO TÉCNICO



## MACA RETRÁTIL FR - R1



### CONTROLE DE CÓPIAS

Este laudo é um documento controlado.

Para assegurar a correção e atualização das informações aqui contidas, solicitamos que não sejam feitas reproduções sem autorização prévia da Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. Seu uso indevido, incluindo reprodução total ou parcial é proibido e protegido por lei.

	<b>LAUDO TÉCNICO</b> Maca Retrátil	CÓDIGO ANVISA: FR – R1
		REVISÃO: 001

## 1 – DADOS INICIAIS

### 1.1 – Produto

Maca retrátil FR-R1

### 1.2 – Utilização

Equipamento de resgate utilizado para remoção e transporte.

### 1.3 - Dados técnicos

Peso: 31kg  
Capacidade de carga: 300kg

### 1.4 – Composição do produto

Alumínio: 65%  
PVC: 2%  
Poliamida: 15%  
Aço: 13%  
Poliuretano: 5%



## 2 – PROCEDIMENTO DOS ENSAIOS

### 2.1 – Tipo de ensaio

Ensaio estrutural do conjunto

### 2.2 – Normas utilizadas

DIN EN 1865:2015 NBR14561: AMD STD 004

### 2.3 – Procedimento do teste de carga (DIN EN 1865:2015)

O equipamento foi carregado inicialmente com 20 blocos de concreto com peso de 15 kg cada bloco, somando um total de 300 kg, a carga foi removida e a maca medida novamente. Posteriormente, operação foi repetida com 30 blocos, totalizando uma carga de 450 kg. O coeficiente de segurança adotado foi de 1,5 vezes a capacidade de carga do equipamento.

### 2.4 – Procedimento do teste de carga com a maca suspensa (DIN EN 1865:2015)

Realizou-se o mesmo procedimento do item 2.3 com a maca apoiada somente pelas rodas aéreas e pela alça traseira.

### 2.5 – Procedimento do teste do sistema de retenção (NBR14561:2000 / AMD STD 004)

O sistema de retenção foi fixado sobre uma plataforma semelhante ao piso da ambulância. Prendeu-se a maca no sistema de retenção e sobre ela uma estrutura de design apropriado para receber a força de tração de no mínimo 2200 lbs (998 kgf) através de um cabo preso a uma célula de carga calibrada (CC – 001) a qual estava fixada em um pivô localizado a 15 polegadas acima da plataforma. O conjunto foi testado nas direções longitudinal, lateral e vertical. Deformações são aceitáveis para este tipo de teste, desde que não interfiram na segurança do paciente.

	<b>LAUDO TÉCNICO</b> Maca Retrátil	CÓDIGO ANVISA: FR – R1
		REVISÃO: 001

### 3 – RESULTADOS

#### 3.1 – Teste de carga (DIN EN 1865:2015)

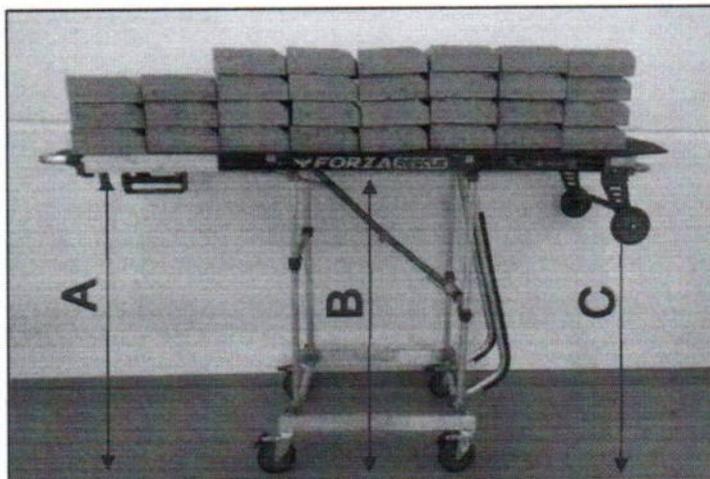


Figura 1 – Carga de 450kg



**Resultado:** O equipamento suportou a carga de 300kg sem sofrer qualquer tipo de dano ou deformação permanente. Quando submetida a carga de 450kg a maca suportou os esforços tendo uma leve deformação no ponto A. A tabela 1 apresenta os valores encontrados.

CARGA (kg)	PONTO A	PONTO B	PONTO C
0	1040	1040	1040
300	1035	1037	1035
0	1040	1040	1040
450	1022	1035	1037
0	1037	1040	1040

Tabela 1 – Valores ensaio com carga - Medidas em milímetros

#### 3.2 – Teste de carga com a maca suspensa (DIN EN 1865:2015)



Figura 2 – Carga de 450kg

**Resultado:** Quando carregado com 300 kg o equipamento suportou as cargas sem sofrer qualquer tipo de dano ou deformação permanente, voltando ao seu estado inicial. Ao ser carregado com 450 kg houve uma pequena deformação na alça traseira, a tabela 2 mostra a tabela de medidas encontradas nos pontos de medição mostrados na figura 1. Após o ensaio o equipamento permaneceu totalmente funcional.

	<b>LAUDO TÉCNICO</b> Maca Retrátil	CÓDIGO ANVISA: FR – R1
		REVISÃO: 001

CARGA (kg)	PONTO A	PONTO B	PONTO C
0	1146	1147	1147
300	1120	1115	1135
0	1146	1047	1047
450	1096	1093	1130
0	1122	1132	1147

Tabela 2 – Valores ensaio com carga suspensa - Medidas em milímetros

### 3.3 – Teste do sistema de retenção (NBR14561:2000 / AMD STD 004:2000)

#### 3.3.1 - Ensaio de tração vertical



Figura 3 – Ensaio de tração vertical

**Resultado:** A maca suportou a força de tração de 1010 kgf no sentido vertical permanecendo travada ao sistema de retenção. Alguns componentes da parte traseira do sistema de retenção apresentaram leve deformação. A parte frontal do sistema de travamento suportou os esforços mantendo a maca firmemente travada. Não houve nenhuma quebra ou fissura nos componentes da maca.

#### 3.3.2- Ensaio de tração frontal

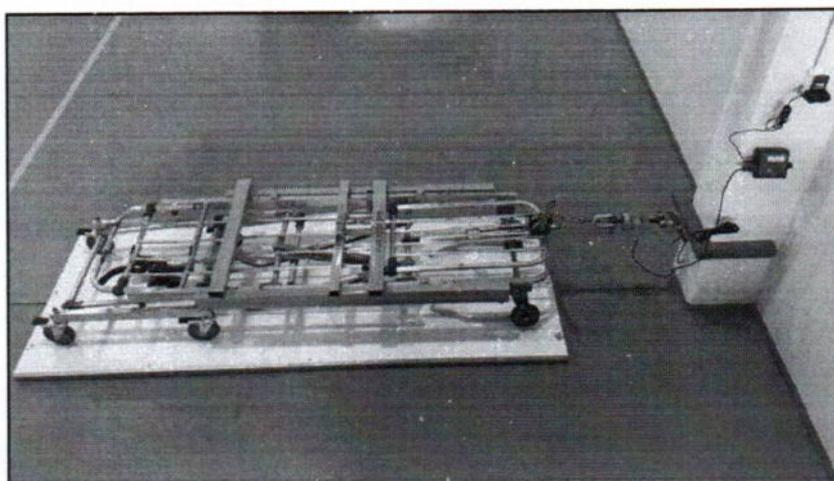


Figura 4 – Ensaio de tração frontal

**Resultado:** A maca suportou a força de tração de 1020 kgf no sentido frontal, permanecendo travada ao sistema de retenção. A chapa suporte do pino de travamento sofreu uma leve deformação. A parte frontal do sistema de travamento suportou os esforços sem sofrer nenhum dano. Não houve nenhuma quebra ou fissura nos componentes da maca.

	<b>LAUDO TÉCNICO</b> Maca Retrátil	CÓDIGO ANVISA: FR – R1
		REVISÃO: 001

### 3.3.3 - Ensaio de tração lateral

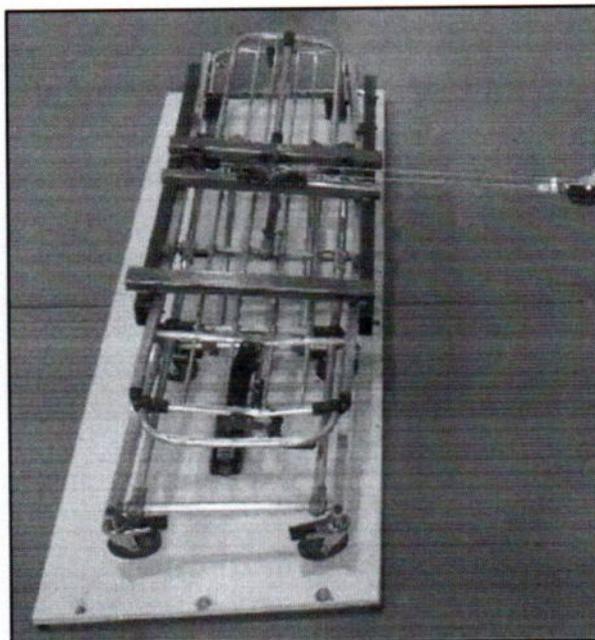


Figura 5 – Ensaio de tração lateral

**Resultado:** A maca suportou a força de tração de 1008 kgf no sentido lateral, permanecendo travada ao sistema de retenção. O sistema de retenção traseiro sofreu deformação lateral. A parte frontal do sistema de travamento suportou os esforços sem sofrer nenhum dano. Não houve nenhuma quebra ou fissura nos componentes da maca.

### 3.3.4 - Sistema de retenção após ensaios

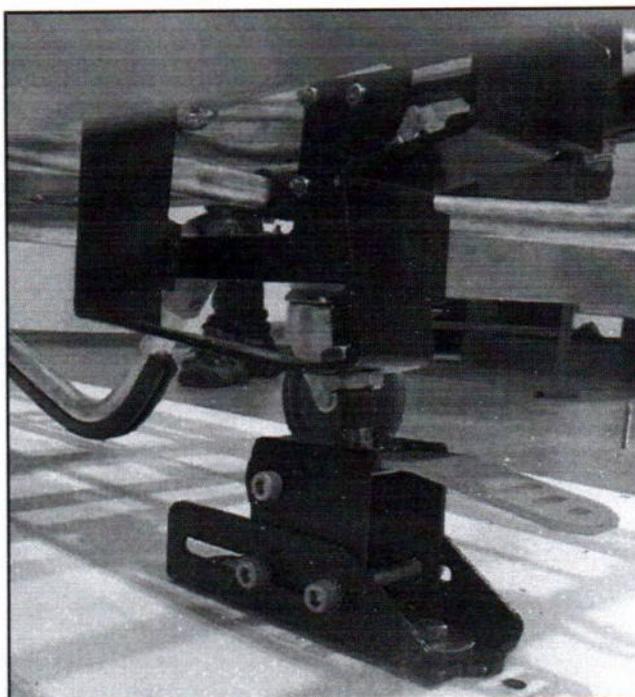


Figura 6 – Sistema de retenção traseiro após os ensaios

	<b>LAUDO TÉCNICO</b> Maca Retrátil	CÓDIGO ANVISA: FR – R1
		REVISÃO: 001

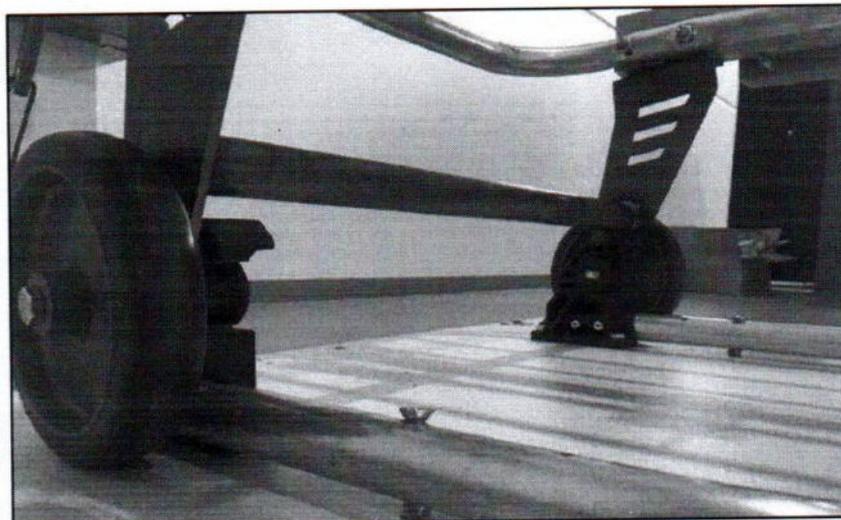


Figura 7 – Sistema de retenção dianteiro após os ensaios

#### 4 – CONCLUSÃO

Quanto aos testes de carga (itens 3.1 e 3.2), a maca suportou todos os esforços a que foi submetida.

Nos testes de tração a maca não se desprende do sistema de retenção em nenhum dos testes realizados, nenhum componente se rompeu. O leito no qual o paciente é acomodado manteve-se íntegro. As deformações encontradas não invalidam os testes pois são normais neste tipo de ensaio.

A norma AMD STD 004 aplica-se às ambulâncias para testar a resistência do sistema de retenção e do assoalho da ambulância, dessa forma, o fabricante da ambulância deve assegurar que o pavimento do veículo suporte tais esforços. Para todos os efeitos, os componentes do sistema de retenção da maca suportaram os esforços exigidos pela norma sem fissuras ou quebras.

Com base nos ensaios realizados de acordo com as normas para este tipo de produto concluiu-se que a maca retrátil de resgate modelo FR- R1 está apta para ser utilizada em situações de resgate e remoção de pacientes respeitando o limite de carga estabelecido.

Flores da Cunha, 3 de maio de 2021.



William Brustolin Areze  
Responsável Técnico - CREA RS205582

**37.033.567/0001-74**  
FORZA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA  
Rua Heitor Curra, nº 1275  
Bairro Colina de Flores  
CEP 95270-000  
FLORES DA CUNHA - RS

# LENCO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080150 LTP  
Fl. 1/11

Empresa Interessada: **MEDTRUCK BR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
Avenida Presidente Kennedy – Peixinhos – Olinda/PE.

Pedido de Ensaio : 9934.

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR.**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: Medtruck.

MATERIAL.....: Barra Sinalizadora.

MODELO.....: Barra Sinalizadora na cor Vermelha.

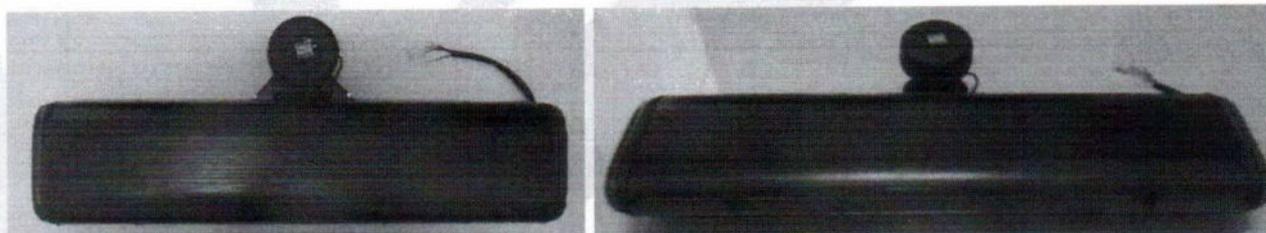
DATA/INSPEÇÃO.....: 17/07/2020 - Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – SAE J 595 Mar 2014, SAE 575 AGO 2018, e  
**ABNT NBR IEC 60529:2017.**

## RESULTADOS ENCONTRADOS

### I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401-Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

# LENCO

RELATÓRIO DE ENSAIO N° 20080150 LTP  
Fl. 2/11



## II. CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO VISUAL

Parâmetros	Encontrado
Aspecto	Isento de manchas, defeitos
Tensão	12 V

## III. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA 50 °C

**Procedimento:** A amostra foi submetida a uma temperatura de 50°C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.9 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

## IV. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A BAIXA TEMPERATURA -30 °C

A amostra foi submetida a uma temperatura de -30 °C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.10 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

## V. ENSAIO DE DURABILIDADE

**Procedimento:** A Amostra foi submetida ao ensaio de durabilidade de 200 horas em temperatura de 25°C ± 3°C, cada ciclo de ensaio foi composto por 50 minutos ligada e 10 minutos desligada (repouso), conforme item 5.11 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

## VI. ENSAIO DE EXPOSIÇÃO À POEIRA

**Procedimento:** A amostra foi submetida à Intensidade luminosa e em seguida foi fixada no suporte interno da Câmara de Poeira, onde a circulação do pó é feita através de uma bomba de circulação em ambiente fechado. O ensaio foi realizado por um período de 05 horas, conforme item 6.3 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Parâmetros	Valores Medidos
Volume da Câmara, m <sup>3</sup>	0,50
Quantidade de pó, kg	03
Tipo de Pó	Pó fino
Período de exposição, horas	05

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de pó no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 50% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT



## VII. RESISTÊNCIA A UMIDADE

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a umidade a uma temperatura de  $35 \pm 1^\circ\text{C}$  e umidade relativa de 95 %, conforme item 6.2 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.10 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de água no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho.

## VIII. ENSAIO DE VIBRAÇÃO POR VARREDURA

**Procedimento:** Ensaio realizado conforme norma técnica SAE J 575:2018 item 4.2

**Parâmetros de Ensaio:** Vibração randômica, Frequência: 10 a 250 Hz, Duração: 6h, Eixo: apenas eixo Z (vertical) e Aceleração: 1,81 g (rms)

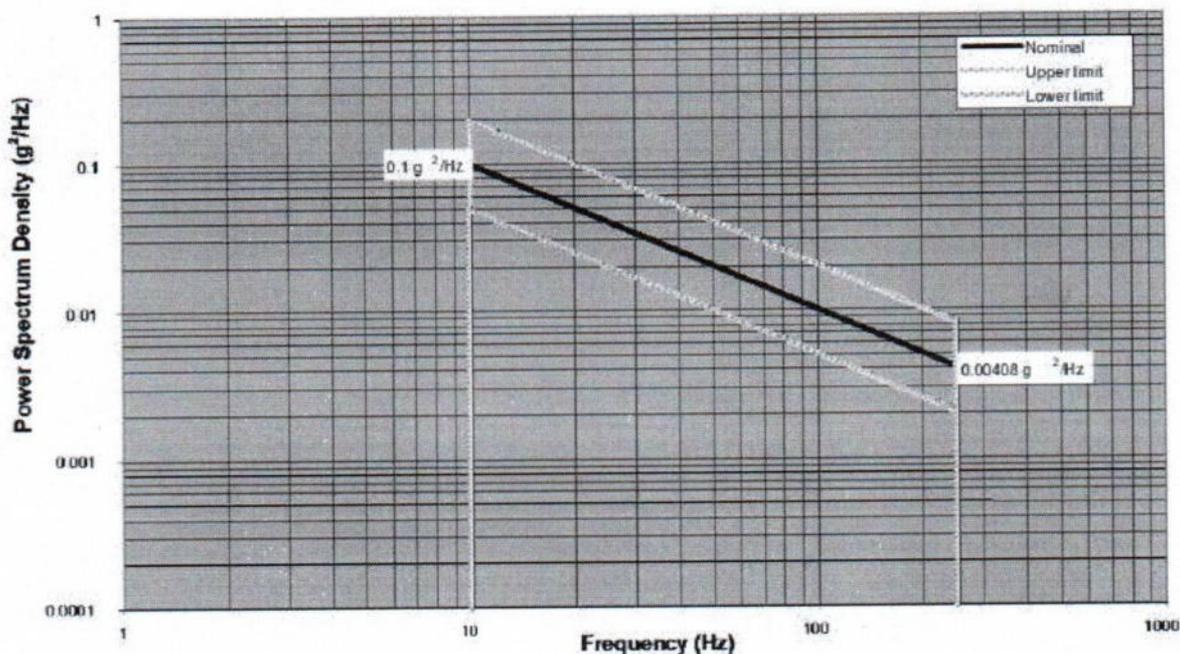


Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks

**Resultados:** A amostra foi submetida a 6hs de vibração randômica, no sentido vertical, com frequência de 10 a 250 Hz, com aceleração global 1,81g rms. Após o teste de vibração a amostra foi acionada e os sinais luminosos se mantiveram operantes, atendendo assim ao critério especificado para aprovação.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.  
 RL-401 - Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

# LENCO

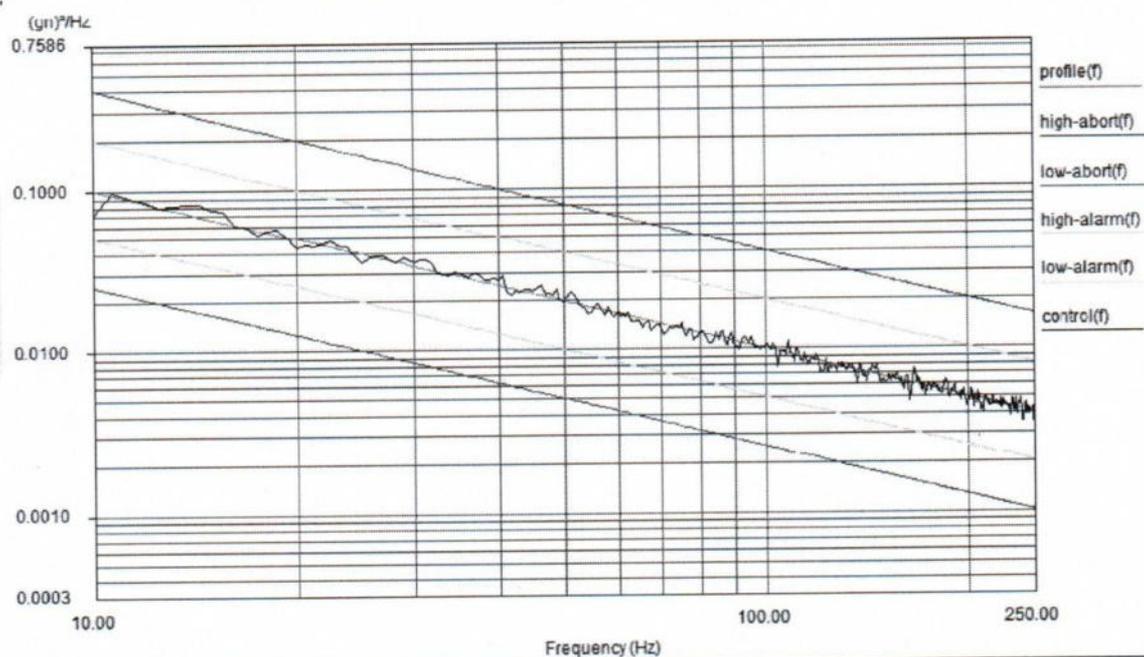


RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080150 LTP  
FL 4/11

## SEQUÊNCIA DE ENSAIO

Evento	Data	Hora	Aceleração	Tempo Teste (hs)	Observação
Início	05/08/2020	8:30 hs	1,81 g	0	Início do teste;
Fim	05/08/2020	14:30 hs	1,81 g	6 horas	Após fim do teste a amostra não apresentou danos estruturais aparentes.

## GRÁFICOS DA VIBRAÇÃO



## IX. ENSAIO RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (CORROSÃO)

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a corrosão em câmara de névoa salina com solução de 5% de NaCl, com temperatura de ensaio de  $35 \pm 1$ °C por um período de 240 horas, conforme item 6.4 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.12 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

**Resultado:** A amostra após o ensaio apresentou pontos de corrosão vermelha, apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT



## X. ENSAIO DE SUBMERSÃO EM ÁGUA

**Procedimento:** A amostra foi submersa em um dispositivo com água a uma temperatura ambiente ( $25 \pm 3$ )°C, em profundidade de 150 a 175 mm, medidos a partir do topo da amostra, por um período de 01 minuto. Após este procedimento a amostra foi examinada e em seguida energizada para verificação do funcionamento, conforme item 4.9.3 da norma técnica SAE J 575:2018.

**Resultado:** A amostra não apresentou infiltração de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

## XI. ENSAIO DE TESTE DE VOLTAGEM

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao teste de voltagem, com auxílio de uma fonte conforme item 4.1.2.1.1 da norma técnica SAE J 575:2018.

Parâmetros	Resultado Encontrado
12 V	Não apresentou oscilações na intensidade luminosa

## XII. TESTE SPRAY DE ÁGUA

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de exposição de spray de água, sendo colocada em uma cabine de teste com bicos aspersores, por um período de 12 horas, conforme item 4.9.2 da norma técnica SAE J 575:2018.

**Resultado encontrado:** A amostra não apresentou acúmulos de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

## XIII. ENSAIO DE ABRASÃO

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de abrasão por fricção, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.4 da norma técnica SAE J 575:2018.

**Resultado:** A amostra não apresentou perda de intensidade luminosa maior e/ou variações maior que 3% do seu valor inicial.

## XIV. ENSAIO DE COR

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J578.

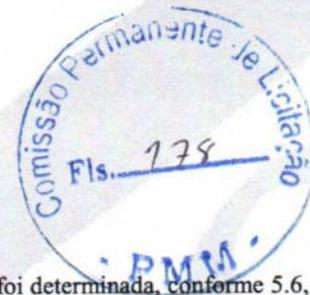
Vermelha			
Tempo (minutos)	Coordenadas		
	x	y	Conformidade
0	0,6725	0,3248	Satisfatório
30	0,6754	0,3225	Satisfatório

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.

RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

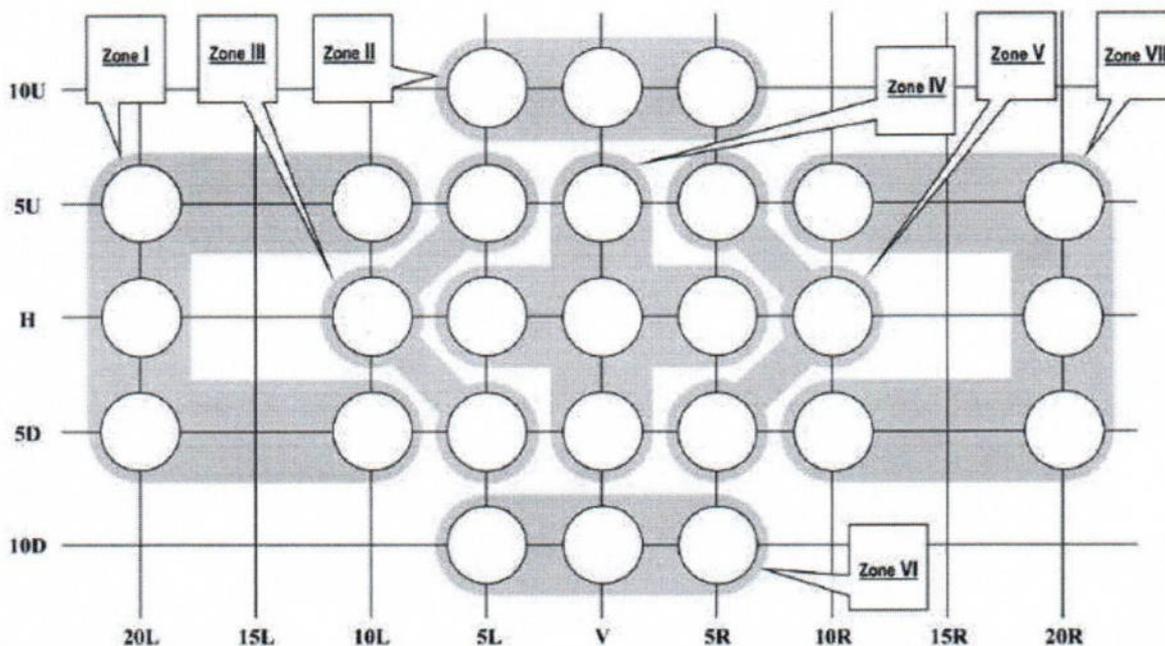
LT



## XV. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA

**Procedimento:** A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de  $(25 \pm 2)^\circ\text{C}$  e Umidade Relativa do ar de  $(55 \pm 10)\%$ .

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J595:2014.



**Figura 01 – Posições das medições realizadas**

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401-Rev.01

### LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

**XVII. POTÊNCIA ÓPTICA**

**Procedimento:** A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595: 2014.

Luz Vermelha									
Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min)									
Posição	20L	15L	10L	5L	V	5R	10R	15R	20R
10U	---	---	---	1462,0	1499,0	1471,0	---	---	---
5U	1312,0	---	1465,0	1489,0	1515,0	1491,0	1460,0	---	1317,0
H	1289,0	---	1442,0	1466,0	1594,0	1481,0	1463,0	---	1264,0
5D	1237,0	---	1362,0	1135,0	1504,0	1318,0	1162,0	---	1136,0
10D	---	---	---	1032,0	1332,0	1042,0	---	---	---

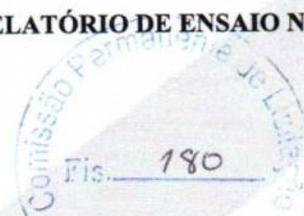
Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Potência óptica		
Zonas	Unidade	Valores obtidos no ensaio
I	Cd-s/min	6665,0
II		4432,0
III		4066,0
IV		7560,0
V		4272,0
VI		3406,0
VII		6339,0

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401-Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT


**XVII.II. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA**

**Procedimento:** O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595:2014.

Luz Vermelha									
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd)									
Posição	20L	15L	10L	5L	V	5R	10R	15R	20R
10U	---	---	---	60,9	62,5	61,3	---	---	---
5U	54,7	---	61,0	62,0	63,1	62,1	60,8	---	54,9
H	53,7	---	60,1	61,1	66,4	61,7	61,0	---	52,7
5D	51,5	---	56,8	47,3	62,7	54,9	48,4	---	47,3
10D	---	---	---	43,0	55,5	43,4	---	---	---

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa		
Zonas	Unidade	Valores obtidos no ensaio
I	Cd	277,7
II		184,7
III		169,4
IV		315,0
V		178,0
VI		141,9
VII		264,1

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401-Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

## XVI.III.AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

**Procedimento:** A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas. Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE 595:2014.

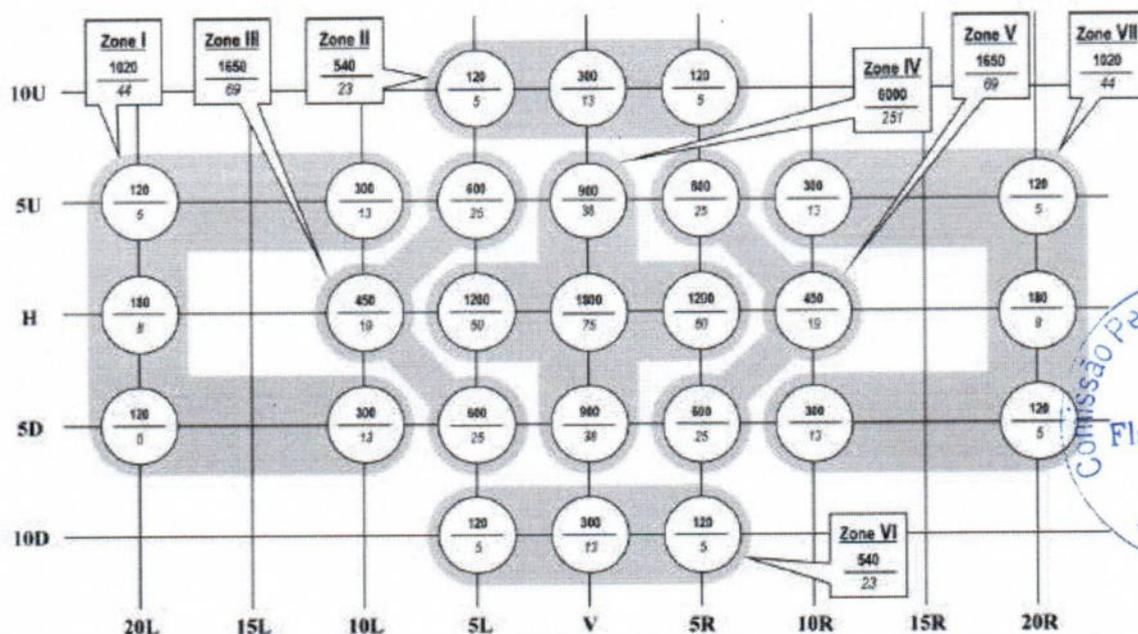


FIGURA 2- R/B – REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSE 2 – VERMELHO/AZUL

Potência Óptica (Cd-segundos/Minuto) visualizado em **bold** (valor superior)  
 Pico de Intensidade Luminosa (Candela) visualizado em *italico* (valor inferior)

Fonte: SAE J595 Revised MAR2014, Page 15 of 17.

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio			
Potência óptica			
Zonas	Unidade	Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 2 Vermelho	Valores obtidos no ensaio
I	Cd-s/min	612,0	6665,0
II		324,0	4432,0
III		990,0	4066,0
IV		3600,0	7560,0
V		990,0	4272,0
VI		324,0	3406,0
VII		612,0	6339,0

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

### LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa			
Zonas	Unidade	Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 2 Vermelho	Valores obtidos no ensaio
I	Cd	26,4	277,7
II		13,8	184,7
III		41,4	169,4
IV		150,6	315,0
V		41,4	178,0
VI		13,8	141,9
VII		26,4	264,1

Distancia efetiva da sinalização	
Especificado	Resultado Obtido
≥ 18 metros	> 18 metros

**Classificação:** A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 2 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados de manutenção ou serviço para capturar a atenção dos motoristas e pedestres e alertar sobre riscos de tráfego, como um bloqueio de pista ou um veículo em movimento lento) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2014.

### XX.III. ENSAIO DE CICLO TÉRMICO

**Procedimento:** A amostra foi submetida a 10 ciclos de ensaio sendo um ciclo composto por 02 horas em baixa temperatura (-40±2) com a amostra desenergizada, 03 horas a uma temperatura de (50 ± 2) °C com a amostra energizada conforme item 4.6

**Resultado:** A amostra não apresentou defeitos ou deformação, e depois de energizada apresentou funcionamento normal. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

### XX.IV. ENSAIO DE CALOR INTERNO

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de calor interno, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.7

**Resultado:** A amostra não apresentou defeitos ou deformação, e depois de energizada apresentou funcionamento normal. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

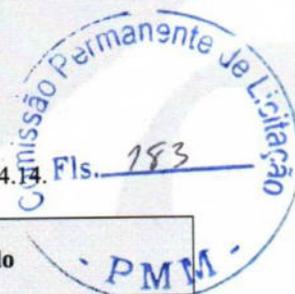
RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

## XX.V RESISTÊNCIA QUÍMICA

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de resistência ao agente químico conforme item 4.14.



Reagentes	Resultado Encontrado
Líquido lava para brisa	A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.
Anti - Congelante	
Gasolina sem chumbo	
Etanol	

## XX.VI - ENSAIO DE IMPACTO

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de impacto sendo colocada em uma base rígida, onde foi submetida ao impacto causado por uma esfera de diâmetro de 23mm e massa de 50 gramas com altura de 400 mm, conforme item 4.3 da norma técnica SAE J 575.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou trincas na superfície da lente, após o ensaio a amostra foi testada e apresentou funcionamento normal.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-425 – Rev. 00
- 2- Equipamentos Utilizados:  
 Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.  
 Câmara de névoa salina identificação Lenco L-393 certificado RBC/Escala LP196399, LP 196400, LP 196401 e LP 196402 validade 06/2021.  
 Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.  
 Câmara climática Identificação Lenco L-383, Certificado de calibração RBC/Escala LT196405, Validade 03/2021.  
 Luxímetro Identificação Lenco L-001 certificado de Calibração RBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 17 de Julho a 17 de Agosto de 2020.

Emissão do Relatório: São Paulo, 18 Agosto de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23329000000135, cn=LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841  
 Dados: 2020.08.18 17:07:31 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 - Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

# LENCO



**RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080151 LTP**  
Fl. 1/5

Empresa Interessada: **MEDTRUCK BR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
Avenida Presidente Kennedy – Peixinhos – Olinda/PE.

Pedido de Ensaio : 9934.

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR.**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: Medtruck.

MATERIAL.....: Sirene.

MODELO.....: DX 5000.

DATA/INSPEÇÃO.....: 17/07/2020 - Entregue no Laboratório.

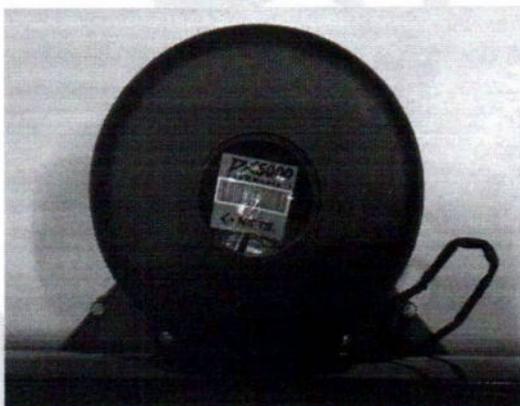
LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – SAE J 1849 de Fevereiro de 2008.



## RESULTADOS ENCONTRADOS

### I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RI-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080151 LTP  
Fl. 2/5

## II. ENSAIO DE VIBRAÇÃO POR VARREDURA

**Procedimento:** Ensaio realizado conforme norma técnica SAE J 575:2018 item 4.2

**Parâmetros de Ensaio:** Vibração randômica, Frequência: 10 a 250 Hz, Duração: 6h, Eixo: apenas eixo Z (vertical) e Aceleração: 1,81 g (rms)

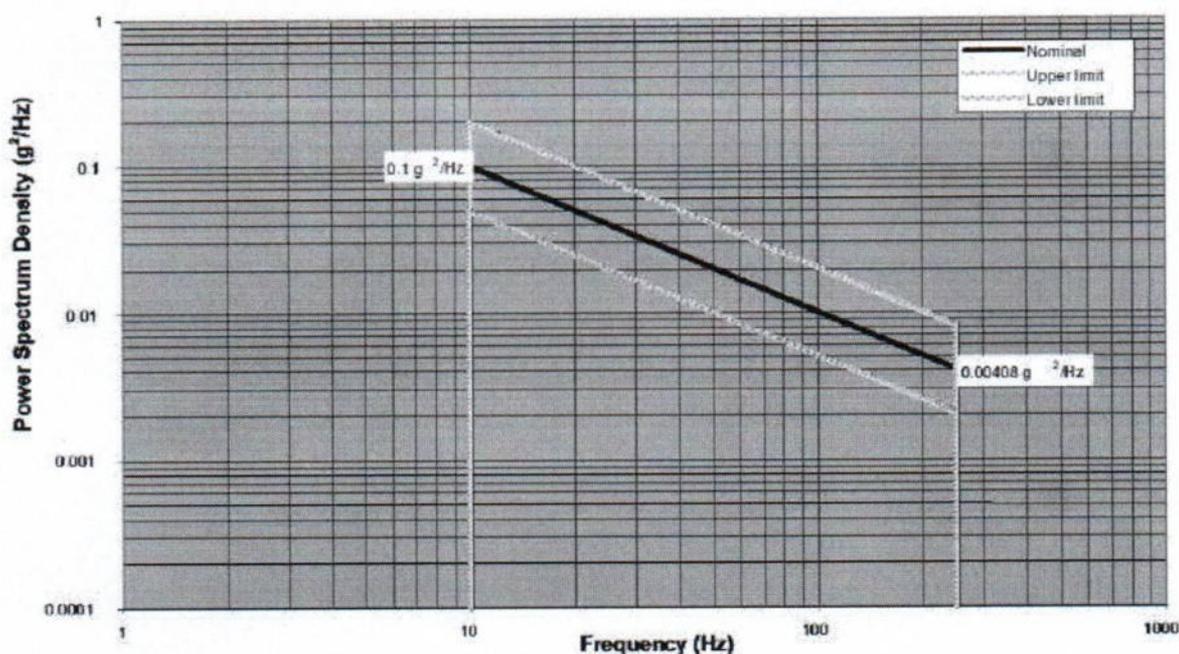


Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks

**Resultados:** A amostra foi submetida a 6hs de vibração randômica, no sentido vertical, com frequência de 10 a 250 Hz, com aceleração global 1,81g rms. Após o teste de vibração a amostra foi acionada e os sinais luminosos se mantiveram operantes, atendendo assim ao critério especificado para aprovação.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401-Rev.01

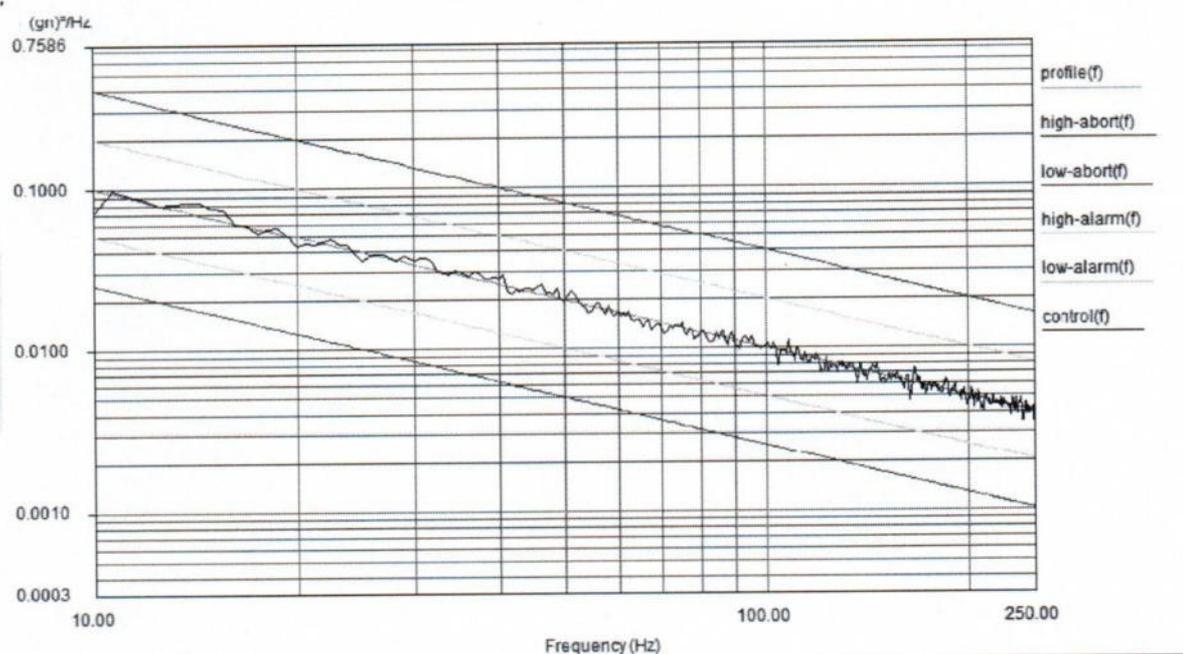
**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

**LENCO**
**RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080151 LTP**  
 Fl. 3/5

**SEQUÊNCIA DE ENSAIO**

Evento	Data	Hora	Aceleração	Tempo Teste (hs)	Observação
Início	05/08/2020	8:30 hs	1,81 g	0	Início do teste;
Fim	05/08/2020	14:30 hs	1,81 g	6 horas	Após fim do teste a amostra não apresentou danos estruturais aparentes.

**GRÁFICOS DA VIBRAÇÃO**

**III. ENSAIO RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (CORROSÃO)**

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a corrosão em câmara de névoa salina com solução de 5% de NaCl, com temperatura de ensaio de  $35 \pm 1$ °C por um período de 240 horas, conforme item 6.4 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.12 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 1849:2012.

**Resultado:** A amostra após o ensaio apresentou pontos de corrosão vermelha e apresentou funcionamento normal.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401-Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

 E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080151 LTP  
Fl. 4/5

#### IV. ENSAIO DE EXPOSIÇÃO À POEIRA

**Procedimento:** A amostra foi fixada no suporte interno da Câmara de Poeira, onde a circulação do pó é feita através de uma bomba de circulação em ambiente fechado. O ensaio foi realizado por um período de 05 horas, conforme norma técnica SAE J 1849:2012.

Parâmetros	Valores Medidos
Volume da Câmara, m <sup>3</sup>	0,50
Quantidade de pó, kg	03
Tipo de Pó	Pó fino
Período de exposição, horas	05

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de pó no seu interior e apresentou funcionamento normal.

#### V. RESISTÊNCIA A UMIDADE

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a umidade conforme a norma técnica SAE J 1849:2012 e SAE J 994.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de água no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho.

#### VI. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA 90 °C

**Procedimento:** A amostra foi submetida a uma temperatura de 90°C ± 3 °C, conforme item 5.10.2.2 da norma técnica SAE J 1849:2012.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

#### VII. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A BAIXA TEMPERATURA -30 °C

A amostra foi submetida a uma temperatura de -30 °C ± 3 °C, conforme item 5.10.2.3 da norma técnica SAE J 1849:2012.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.  
RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº20080151 LTP  
Fl. 5/5

## VIII. ENSAIO DE DURABILIDADE

**Procedimento:** A Amostra foi submetida a 100 ciclos, cada ciclo de ensaio foi composto por 30 minutos ligada e 30 minutos desligada (repouso), conforme item 5.9 da norma técnica SAE J 1849:2012

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaio realizado conforme procedimento PL-425 – Rev. 00
- 2- Equipamentos Utilizados:
  - Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.
  - Câmara de névoa salina identificação Lenco L-393 certificado RBC/Escala LP196399, LP 196400, LP 196401 e LP 196402 validade 06/2021.
  - Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.
  - Câmara climática Identificação Lenco L-383, Certificado de calibração RBC/Escala LT196405, Validade 03/2021.
  - Luxímetro Identificação Lenco L-001 certificado de Calibração RBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.

Local e Data dos Ensaio: São Paulo, 17 de Julho a 17 de Agosto de 2020.  
Emissão do Relatório: São Paulo, 18 de Agosto de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2332900000135, cn=LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841  
Dados: 2020.08.18 17:23:27 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.  
RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

# LENCO



**RELATÓRIO DE ENSAIO N°20080152 LTP**  
Fl. 1/7

Empresa Interessada: **MEDTRUCK BR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
Avenida Presidente Kennedy – Peixinhos – Olinda/PE.

Pedido de Ensaio : 9934.

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR.**



Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: Medtruck.

MATERIAL.....: Barra Sinalizadora.

MODELO.....: Barra Sinalizadora na cor Vermelha.

DATA/INSPEÇÃO.....: 17/07/2020 - Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **SAE J 845 de Fevereiro de 2019.**

## RESULTADOS ENCONTRADOS

### I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

# LENCO



RELATÓRIO DE ENSAIO N°20080152 LTP  
Fl. 2/7

## II. ENSAIO DE DEFORMAÇÃO

**Procedimento:** Amostra energizada em tensão nominal de trabalho foi submetida ao ensaio de deformação nos componentes plásticos, sendo fixada em uma base de teste e acondicionada em um forno com circulação de ar com temperatura controlada entre 46 a 49°C por um período de 01 hora, SAE J 845:2019.

**Resultado:** A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

## III. ENSAIO DE COR

**Procedimento:** A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J578.

Vermelha			
Tempo (minutos)	Coordenadas		
	x	y	Conformidade
0	0,6725	0,3248	Satisfatório
30	0,6754	0,3225	Satisfatório

## IV. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA

**Procedimento:** A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 6.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de (25± 2) °C e Umidade Relativa do ar de (55±10) %.

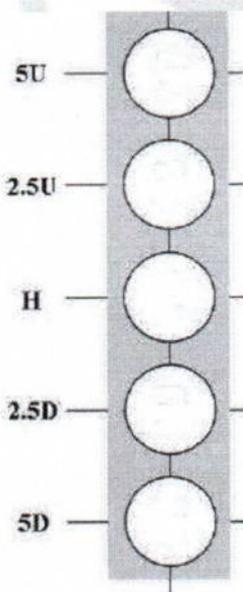


Figura 01 – Posições das medições realizadas

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.

RI-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT



## IV.1. POTÊNCIA ÓPTICA

**Procedimento:** A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J845:2019.

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Potência óptica		
Posição	Unidade	Valores obtidos no ensaio
5U	Cd-s/min	1469,0
2.5U		1596,0
H		1625,0
2.5D		1575,0
5D		1489,0

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Potência óptica		
Zonas	Unidade	Valores obtidos no ensaio
I	Cd-s/min	7754

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT



## IV.II. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

**Procedimento:** O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J845:2019.

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa		
Posição	Unidade	Valores obtidos no ensaio
5U	Cd	61,2
2.5U		66,5
H		67,7
2.5D		65,6
5D		62,0

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa		
Zonas	Unidade	Valores obtidos no ensaio
I	Cd	323

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.

RL-401-Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
 Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
 E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT



### IV.III. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

**Procedimento:** A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas.

Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE J845:2019.

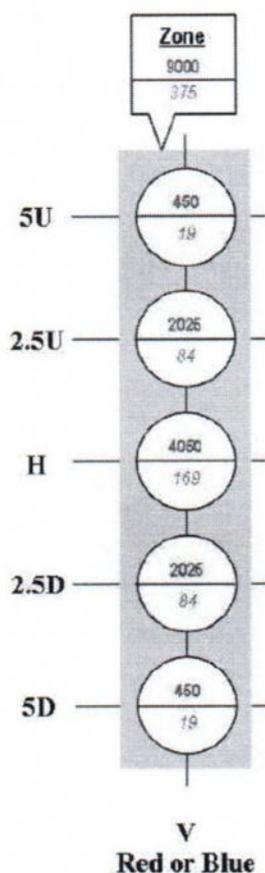


FIGURA 4- REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSE 1A e 1S – VERMELHO/AZUL

Potência Óptica (Cd-segundos/Minuto) visualizado em **Bold** (valor superior)

Pico de Intensidade Luminosa (Candela) visualizado em *Italico* (valor inferior)

Fonte: SAE J845 Revised FEB2019, Page 10 of 13.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

LT

# LENCO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°20080152 LTP  
Fl. 6/7



Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Potência óptica			
Posição	Unidade	Valores mínimos especificados SAE J 845:2019 - Classe 1A Vermelho	Valores obtidos no ensaio
5U	Cd-s/min	270	1469,0
2.5U		1215	1596,0
H		2430	<b>1625,0</b>
2.5D		1215	1575,0
5D		270	1489,0

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Potência óptica			
Zonas	Unidade	Especificado	Valores obtidos no ensaio
I	Cd-s/min	5400	7754

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa			
Posição	Unidade	Valores mínimos especificados SAE J 845:2019 - Classe 1A Vermelho	Valores obtidos no ensaio
5U	Cd	11,4	61,2
2.5U		50,4	66,5
H		101,4	67,7
2.5D		50,4	65,6
5D		11,4	62,0

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.

RL-401 - Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

**LENCO**RELATÓRIO DE ENSAIO N°20080152 LTP  
FL 7/7

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa			
Zonas	Unidade	Especificado	Valores obtidos no ensaio
I	Cd	225	323

**Classificação:** A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1A - Dispositivo de Aviso Óptico Omnidirecional ( dispositivo utilizado em veículos autorizados para chamar a atenção de motoristas e pedestres e alertar sobre uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência)

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-425 – Rev. 00
- 2- Equipamentos Utilizados:  
Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.  
Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.  
Luxímetro Identificação Lenco L-001 certificado de CalibraçãoRBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 17 de Julho a 17 de Agosto de 2020.  
Emissão do Relatório: São Paulo, 18 Agosto de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23329000000135, cn=LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841  
Dados: 2020.08.18 16:42:51 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.  
RL-401 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**  
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053  
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00206/2025

Aos 13 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: FIORI VEICULO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU	FIAT	UND	4	142.442,37	569.769,48





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICULO S.A.  
35.715.234/0008-76  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 569.769,48

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOAO COSTA DE  
SOUSA:00025146483

Assinado de forma digital por JOAO  
COSTA DE SOUSA:00025146483  
Dados: 2025.06.13 16:05:00 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES  
Data: 13/06/2025 08:11:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO COSTA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FIORI VEICULO S.A  
CNPJ: 35.715.234/0008-76



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

Imaculada - PB, 02 de julho de 2025.

**Ofício nº 177/2025/GAB - ADESÃO**

**À EMPRESA:** FIORI VEICOLO S.A – CNPJ 35.715.234/0008-76

Assunto: **Solicitação de anuência a Ata de Registro de Preços.**

Prezado(a)(s), **O MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB**, vem por meio deste, solicitar anuência para ADERIR a ATA de registro de preços nº 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 031/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB, com objetivo de adquirir os itens abaixo:

Nº ITEM DA ATA	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	FIAT	2	142.442,37	284.884,74
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>284.884,74</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão nº 0206/2025.

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento do Termo de Referência e das Atas de Registro de Preços assinadas referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para nosso endereço de E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

---

ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528PE00031**  
**LICITAÇÃO Nº. 00031/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
RUA JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB.  
CEP: 58120-000 - E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com - Tel.: (83) 33991021.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.138/0001-19, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00031/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Data de abertura da sessão pública: 12/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.  
Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será realizada em um único item.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação visa à aquisição de veículo tipo ambulância tipo A – furgoneta, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte adequado de pacientes que não apresentem risco iminente de vida. O município de Massaranduba tem população estimada em aproximadamente 15 mil habitantes, distribuídos em uma área territorial extensa, que abrange tanto a zona urbana quanto diversas comunidades rurais de difícil acesso. Tal realidade impõe



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



à gestão pública a necessidade de logística eficiente e segura para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) até as unidades de referência, seja no próprio município ou em centros regionais de saúde, especialmente para atendimentos ambulatoriais, consultas especializadas, exames e pequenas urgências clínicas. A ausência de veículo adequado para esse fim compromete significativamente a prestação contínua e humanizada dos serviços de saúde, resultando em: aumento de atrasos ou cancelamentos de procedimentos agendados; exposição dos pacientes a riscos em deslocamentos improvisados ou inadequados; sobrecarga de outros veículos da frota municipal com uso indevido para transporte sanitário. Dessa forma, a aquisição ora proposta atende aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo melhores condições para o atendimento das políticas públicas de saúde e contribuindo diretamente para a redução de desigualdades no acesso aos serviços de saúde por parte da população residente nas zonas mais afastadas. A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar o atendimento das obrigações constitucionais e legais da Administração Pública na área da saúde, especialmente quanto ao direito de acesso universal, igualitário e ordenado aos serviços do SUS, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0171 1039 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

Objetivo: Construção, ampliação e reforma das unidades da atenção primária. E aquisição de equipamentos, maquinários e veículos em geral.

17100000 Transferência Especial dos Estados

000064 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As rubricas acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

### 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

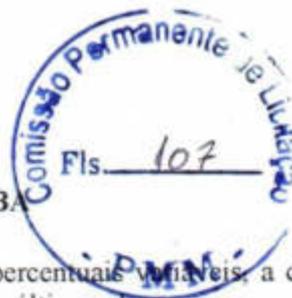
9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

### 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 12.0.DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas. Nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico).

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br). Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



- 12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI: 111
- 12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.12.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas. Devendo estar válidos na data e horário da sessão de abertura das propostas.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

**13.10. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA ATUALIZADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CUMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

#### 14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.2. Assinatura:**

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.3. Vigência:**

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:**

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**17.5. Controle e gerenciamento:**

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

**17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:**

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Edital que deu origem à ARP. Doc. 97020/25. Data: 29/07/2025 16:40. Responsável: Aldo L. da Silva.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:52. Validação: 9181.62DD.BDC3.2198.0EC1.40B5.087E.427C.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

**17.7. Negociação de preços registrados:**

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

**18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

**18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:**

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **27.0. DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V

**30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 – Centro – Massaranduba – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2025.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES



**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação visa à aquisição de veículo tipo ambulância tipo A – furgoneta, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte adequado de pacientes que não apresentem risco iminente de vida. O município de Massaranduba tem população estimada em aproximadamente 15 mil habitantes, distribuídos em uma área territorial extensa, que abrange tanto a zona urbana quanto diversas comunidades rurais de difícil acesso. Tal realidade impõe à gestão pública a necessidade de logística eficiente e segura para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) até as unidades de referência, seja no próprio município ou em centros regionais de saúde, especialmente para atendimentos ambulatoriais, consultas especializadas, exames e pequenas urgências clínicas. A ausência de veículo adequado para esse fim compromete significativamente a prestação contínua e humanizada dos serviços de saúde, resultando em: aumento de atrasos ou cancelamentos de procedimentos agendados; exposição dos pacientes a riscos em deslocamentos improvisados ou inadequados; sobrecarga de outros veículos da frota municipal com uso indevido para transporte sanitário. Dessa forma, a aquisição ora proposta atende aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo melhores condições para o atendimento das políticas públicas de saúde e contribuindo diretamente para a redução de desigualdades no acesso aos serviços de saúde por parte da população residente nas zonas mais afastadas. A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar o atendimento das obrigações constitucionais e legais da Administração Pública na área da saúde, especialmente quanto ao direito de acesso universal, igualitário e ordenado aos serviços do SUS, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE	UND		4142.442,37	569.769,48



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



<p>ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>				
				TOTAL 569.769,48

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



#### 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.



OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO		UND	4		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

<p>DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.



PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739 138/0001-19.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528PE00031



CONTRATO Nº: ....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Massaranduba - Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 08.739.138/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito João Costa de Sousa, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco da Silva, S/N - Áurea Ribeiro - Massaranduba - PB, CPF nº 000.251.464-83, Carteira de Identidade nº 2379404 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0171 1039 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

Objetivo: Construção, ampliação e reforma das unidades da atenção primária. E aquisição de equipamentos, maquinários e veículos em geral.

17100000 Transferência Especial dos Estados

000064 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As rubricas acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Massaranduba - PB, ... de ..... de ....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.



PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Massaranduba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO; ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM,	UNID	2

INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES,SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 311.760,00.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 206/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB.

**16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 04 de Julho de 2025.

  
HITALO DA GAMA DIAS  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEÍCULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/	UNID	2

AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES,SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 10 (dez) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

## 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

## 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 311.760,00.

## 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao

contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 206/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 04 de Julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
HÍTALO DA GAMA DIAS  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEÍCULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM,	UNID	2

INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES,SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

3.2. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 206/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

#### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

#### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao

contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Imaculada - PB, 04 de Julho de 2025.

  
HÍTALO DA GAMA DIAS  
Secretário Municipal de Saúde



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 206/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DE DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Imaculada

Adesão à Ata de Registro de Preços – Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 – Possibilidade de carona por órgão não participante – Análise de requisitos formais e materiais – Regularidade do procedimento – Consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise da legalidade da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DE DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

A adesão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa de Quantitativos e de Vantajosidade;
- Termo de Referência;
- Estimativa de Preços conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021;
- Autorização da autoridade superior;
- Declaração de disponibilidade orçamentária.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão a ata de registro de preços encontra previsão no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 86. Observados os requisitos previstos nesta Lei, o sistema de registro de preços admitirá a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, hipótese em que os contratos decorrentes observarão, no que couber, as disposições desta Lei.

A regularidade da adesão depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos, constantes nos incisos e parágrafos do Art. 86:

1. Justificativa da vantajosidade da adesão, conforme Art. 15, inciso XL, e Art. 86 da Lei 14.133/21;
2. Comprovação de que os preços estão compatíveis com os de mercado, conforme Art. 23;
3. Prévia anuência do órgão gerenciador da ata (CONSANE) e do fornecedor;
4. Existência de disponibilidade orçamentária e alinhamento com o planejamento da administração;
5. Especificações e quantitativos compatíveis com os limites da ata original.

No caso concreto, observa-se que:

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica apresentam de forma detalhada o objeto, os quantitativos e os benefícios esperados com a contratação, atendendo ao Art. 18 e Art. 19 da Lei 14.133/2021;

A pesquisa de preços foi elaborada conforme o Art. 23, § 1º, demonstrando compatibilidade com valores praticados no mercado e em contratações similares;

Há declaração de existência de dotação orçamentária suficiente;

O objeto encontra-se alinhado ao planejamento educacional do Município e visa suprir necessidade essencial da rede pública de ensino;

A ata à qual se pretende aderir é válida e o procedimento observa as diretrizes legais quanto à adesão;



ADVOGADO  
**MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA**  
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

Há autorização da autoridade competente e parecer jurídico anterior, conforme documentos constantes no processo.

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo nº 000053/2025 e da legislação aplicável, não se identifica qualquer irregularidade ou impedimento jurídico para a adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 206/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21

Assim, manifesta-se favoravelmente à formalização da contratação pretendida, devendo-se apenas verificar, no curso do processo:

A anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor;

A formalização contratual nos moldes do Art. 95 da Lei 14.133/2021;

A observância dos limites quantitativos e prazos estabelecidos na ata de origem.

Imaculada/PB, em 14 de julho de 2025

**Manoel Arnóbio de Sousa**  
 ASSESSOR JURIDICO  
 ADVOGADO OAB/PB 10857



Recife, 30 de junho de 2025.

Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Imaculada-PB

Antecipamos nossos agradecimentos por ter sido a nossa Concessionária escolhida para sua cotação de preço e, conforme solicitação, estamos fornecendo o valor para os veículos descritos abaixo:

## DADOS DA COTAÇÃO SOLICITADA

Veículo	Descrição
FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE FURGONETA TIPO AMBULÂNCIA, COR BRANCO BANCHISA (PINTURA SÓLIDA), 2025/2025.	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2025/2025, MOTOR FLEX - COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA DE 98CV (GASOLINA) E 107CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE: 02 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 157.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais)

## Observações:

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias;

Prazo de Validade da proposta: 30 (trinta) dias ou enquanto durar o estoque;

Condição de Pagamento: à vista, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

Dados do Fornecedor:

**ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**  
**AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 2156**  
**IMBIRIBEIRA-RECIFE/PE CEP 51.180-001**  
**CNPJ 02.472.105/0001-79**

Atenciosamente,

*Jorge Gustavo B. de Moura*

**Jorge Moura**

Supervisor de Vendas Frotista

E-mail: [vendasdireta@italiana.com.br](mailto:vendasdireta@italiana.com.br)

Fone: (81)2121.1190

Italiana Automóveis do Recife Ltda  
 Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife – PE  
 Fone: (81) 2121-1191 / (81) 2121-1192 / Mail: [vendasdireta@italiana.com.br](mailto:vendasdireta@italiana.com.br)  
 CNPJ 02.472.105/0001-79



# COPAUTO

Comércio Patoense de Automotores Ltda.

CNPJ: 10.754.828/0001

Insc. Est.: 16.033.443-8

Tel: (83) 3421-5005

Fax: (83) 3421-3711

Rodovia BR-230 - KM 323

CEP: 58706-500 - Patos/PB

www.copauto.com.br

copauto@copauto.com.br

E-MAIL: licitacao@copauto.com.br

## COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Imaculada-PB

**VEÍCULO A PRONTA ENTREGA NA PRESENTE DATA!**

Item	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 2P TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Proposto (R\$)	
				Vlr. Unit.	Total
01	ANO/MOD. 2024/2025 ou 2025/2025 COR: BRANCO BANCHISA Dados Técnicos: Combustível: Flex Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf/m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do solo (mm): 174 Altura do veículo (mm) : 1.900 Capacidade de carga (Kg): 650 Capacidade volumétrica de carga (litros): 3.100 Comprimento do veículo (mm): 4.384 Entre-Eixos (mm): 2.717 Largura do veículo (mm): 1.926,4 Tanque de combustível (litros): 58L <b>Compartimento de carga em chapa de aço, original de fábrica.</b>	UM	02	R\$ 154.900,00	R\$ 309.800,00
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA		TREZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS			

- Obs.: 1) Forma de Pagamento: Preço a vista no ato da entrega ou faturamento.
- 2) Veículo sujeito à mudanças de preço e(ou) especificações técnicas sem aviso prévio, conforme tabela e ficha técnica vigente do fabricante e(ou) da transformadora.
- 3) Prazo de entrega 90 dias ou a combinar.

PATOS/PB, 30 DE JUNHO DE 2025



**COPAUTO** - COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA  
**Metuzo de Macêdo Alves**  
Departamento de Licitações  
(83) 98854-2778

Atenciosamente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
 Rua Antonio Caetano, 52 - Centro - CNPJ 08.863.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

### PLANILHA DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado o município de Imaculada com a finalidade de abrir processo de licitação para adquirir veículo tipo ambulância para simples remoção gostaria que fosse enviado cotação preço conforme descrição do item abaixo.

<b>EMPRESA: COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 34.037.756/0001-27</b>	
<b>Endereço: RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100 SETE CASAS PATOS - PB</b>	
<b>E-Mail: melrison.renault@vialestepatos.com.br</b>	<b>Tel.: 83 9 9922.0333</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS. ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS. COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 100CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 45 L.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS. QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES,SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM		Unidade	2	R\$ 154.840,00	R\$ 309.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 309.680,00</b>

PATOS - PB, 01 DE JULHO DE 2025.

**Jose**  
**MELRISON**  
**OLIVEIRA CO**

Assinado de forma  
 digital por Jose  
 MELRISON OLIVEIRA CO  
 Dados: 2025.07.01  
 09:16:36 -03'00'

\_\_\_\_\_  
 Representante legal

# Diário Oficial



PREFEITURA DE MASSARANDUBA  
CNPJ: 08.739.138/0001-19



Massaranduba, Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

Ano: 2025 / Edição: N° 2046

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00028/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - CNPJ: \*\*.\*\*\*.579/0001-\*\* - R\$ 421.171,00; CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.101/0001-\*\* - R\$ 72.000,00; ELETROTUBOS IND??STRIA METAL??RGICA LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.983/0001-\*\* - R\$ 140.000,00; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.078/0001-\*\* - R\$ 809.985,00.

Massaranduba - PB, 27 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

### - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br);

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br);  
[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Massaranduba - PB, 27 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

### - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização do software visando atender as necessidades da Educação Municipal de Itapororoca, mediante ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0012/2021 da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67  
**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de serviços continuados, se faz necessário para continuidade dos serviços em andamento  
**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**DATA TERMO ADITIVO:** 16/04/2025  
**NOVA VIGÊNCIA:** 22/04/2026  
**ASSINANTE:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.  
**ASSINADO:** JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA  
**PROFISSIONAL:** \*REFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**OBJETO:** AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS TIPO BOMBA HIDRAULICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Resencial nº 00026/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeitura 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.000 Secretaria de Finanças 05.000 Secretaria de Educação 07.000 Secretaria de Assistência Social 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 10.100 Controladoria Interna 11.110 Sec Mun de Desenvolvimento, Agricultura e Habitação de Interesse Social 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 13.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 15.000 Secretaria de Planejamento e Obras Públicas 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 20.000 Secretaria Municipal de Obras 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itapororoca: CT N.º 00266/2025 - 23.05.25 - EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 251.831,00.

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### EXTRATO

\*PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 21701/2025**  
**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000017/2024 - LEI N.º 14.133/2021.**  
**OBJETO:** Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de hora de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).  
**ARTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.142.804/0001-63  
**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.  
 Manaíra/PB 23 de maio de 2025.  
**ASSINADO:** ANOEL VIRGULINO SIMÃO  
**\*REFEITO CONSTITUCIONAL**

## Câmara Municipal de Manaíra

### EXTRATO

\*CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 20501/2025**  
**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00005/2025 - LEI N.º 14.133/2021.**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços jurídicos de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Manaíra junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de acompanhamento de Gestão, de Contas, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Câmara Municipal de Manaíra/PB.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.  
**ARTES:** Câmara Municipal de Manaíra - PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT nº 20501/2025 - JOSÉ AAVIAEL FERNANDES - ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º. 24.719.265/0001-02.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.  
 Manaíra/PB, 28 de maio de 2025.  
**ASSINADO:** EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO  
**\*RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB**

## Prefeitura Municipal de Massaranduba

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULANCIA TIPO A - FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edição: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncq  
 Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA  
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB; ADJUDICADO OBJETO e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente os quais apontam como proponentes vencedores: DENTECK LTDA - R\$ 76.800,00; F A COMERCIAL LTDA - R\$ 101.160,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2025 - 982095

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 90038/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO. Justificativa: Razões de interesse público: O edital Alteração no Termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. E-mail: licitacao@monteiro.pb.gov.br

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
 PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Nazarezinho

### CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB

#### AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 0003/2025

**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão. A sessão anteriormente marcada para 07/07/2025 fica remarçada para o dia 23/07/25 no mesmo site horário designados. Novo edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br

MARILDA SARMENTO LUIS  
 DIRIGENTE INTERNA

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00023/2025

A Dirigente Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para realização de exame de imagem de média e alta complexidade para atender necessidades da secretária de saúde do mu

da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.142.804/0001-63

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.  
Manaíra/PB 23 de maio de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:F33D6BD8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTECK LTDA - R\$ 76.800,00; F A COMERCIO LTDA - R\$ 101.160,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2025**

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:78B4FE8B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAPRE Nº. 0169/2025**

**PORTARIA GAPRE Nº. 0169/2025**

**Mataraca, 27 de maio de 2025.**

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2025-2028.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I - Nomear**, a servidora **Amanda Soares da Costa**, CPF nº \*\*\*.503.524-\*\*, Mat. 0521555, para atuar como **Articuladora do Selo Unicef** pelo Município de Mataraca/PB, na edição 2025-2028.

**Paragrafo Único** - A servidora nomeada, não perceberá remuneração extra pelo cargo.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EYMARDE ARAÚJO PEDROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:9740290A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAPRE Nº. 0170/2025**

**PORTARIA GAPRE Nº. 0170/2025**

**Mataraca, 27 de maio de 2025.**

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO MOBILIZADOR DE ADOLESCENTE DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2025-2028.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I - Nomear**, o servidor **Ismar Rodrigues da Silva**, CPF nº \*\*\*.297.864-\*\*, Mat. 2150002, para atuar como **Mobilizador de Adolescente** pelo Município de Mataraca/PB, na edição 2025-2028.

**Paragrafo Único** - O servidor nomeado, não perceberá remuneração extra pelo cargo.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EYMARDE ARAÚJO PEDROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:8DB6E423

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição de Equipamentos para Atendimento dos Serviços de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológico); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 30.830,00; BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 28.000,00; DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - R\$ 59.940,00; EMIGE





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº AD 00003/2025

Imaculada - PB, 14 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FIORI VEICULO S.A.  
35.715.234/0008-76  
Valor: R\$ 284.884,74

Publique-se e cumpra-se.



---

HÍTALO DA GAMA DIAS  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**ATT: SR. ALDO LUSTOSA DA SILVA - PREFEITO**

**ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº 177/2025 - ADESÃO**

A FIORI VEICULO S/A, CNPJ 35.715.234/0008-76, sediada na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A – João Agripino – João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, informa a concordância na concessão de Adesão a Prefeitura Municipal de Imaculada/PB, na ata de registro de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Massaranduba-PB, através do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 – Ata de Registro de Preços nº 00206/2025, no seguinte valor e condições:

ITEM	QUANT	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>02</b>	<p><b>FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX TIPO AMBULÂNCIA</b></p> <p>VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO DO MODELO 2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE</p>	<b>R\$ 142.442,37</b>	<b>R\$ 284.884,74</b>

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



	<p>INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>		
--	---	--	--

João Pessoa-PB, 02 de Julho de 2025

Gustavo Cavalcanti Neves  
Gerente Vendas Governo  
RG 1.630.242 SDS/PE  
CPF 187.584.524 -00  
E-mail: [dvj.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvj.gustavo@fiori.com.br)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

Massaranduba/PB, 09 de Julho de 2025.

**OFÍCIO GPM Nº 103/2025**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB**

**Assunto: Autorização a Adesão a ARP**

Senhor Representante,

Com o presente e em resposta ao Ofício nº 0176/2025/GAB, recebido em 02 de julho de 2025, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Imaculada/PB. E, após realizar consulta a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 00206/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão nº 00031/2025, datada de 13 de Junho de 2025, cujo o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **AUTORIZAMOS** a realização de Adesão à referida ARP.

Em atenção ao que prevê a legislação, efetuamos consulta ao fornecedor e, ressaltamos que os itens passivos de adesão não poderão exceder aos quantitativos abaixo discriminados:

VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS,	FIAT	UND	2	142.442,37	284.884,74



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

<p>QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>					
--	--	--	--	--	--

Informamos ainda que até o presente momento houveram solicitações de adesão à itens daquela Ata de Registro de Preços autorizada. Todavia, não obtivemos retorno quanto a finalização do processo de Adesão. Assim, não vislumbramos não haver empecilhos à vossa solicitação.

Encaminhamos em anexo, resposta da empresa, bem como cópias do processo licitatório.

Por fim, lembramos que, como previsto no art. 31, § 2º da Lei 11.462/2023, após a presente autorização, o órgão não participante tem o prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a contratação perseguida, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Caso decida pela não adesão, recomendamos que nos seja informado, para que haja a liberação do saldo dos itens solicitados.

Atenciosamente,

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

Imaculada - PB, 02 de julho de 2025.

**Ofício nº 0176/2025/GAB - ADESÃO**

Ilmo. Sr.  
Sr. João Costa de Sousa  
Prefeito do Município de Massaranduba/PB

Assunto: **Solicitação de anuência a Ata de Registro de Preços.**

Prezado(a)(s), **O MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB**, vem por meio deste, solicitar anuência para ADERIR a ATA de registro de preços N° 0206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 031/2025, firmada com a empresa FIORI VEICULO S.A., com objetivo de adquirir os itens abaixo:

Nº ITEM DA ATA	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEICULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MININO DB @13,8 VCC. TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEICULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	FIAT	2	142.442,37	284.884,74
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>284.884,74</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão nº 0206/2025.

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento do Processo Pregão Eletrônico nº 031/2025, completo com os termos de referência e das Atas de Registro de Preços assinadas referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para nosso endereço de E-mail: [licitacaopmi2021@gmail.com](mailto:licitacaopmi2021@gmail.com)

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

---

ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2025 às 16:40:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 97020/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 284.884,74

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 284.884,74

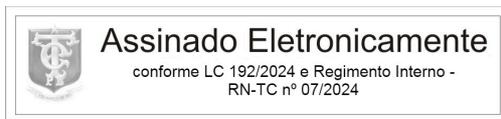
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FIORI VEICULO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.715.234/0008-76

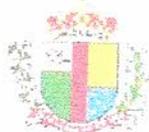
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	cd30cfc8c4087a6a9752b77e6156f4f
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	47eeefdb5ef8889ed51410c107c8b173
Edital que deu origem à ARP	Sim	918162ddbdc321980ec140b5087e427c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4b3355593c3d1cd25910bcc822081981
Formalização de demanda	Sim	5a62fbccda1c08eb948cc8a2d594a36f
Justificativa da contratação	Sim	9869d5646b138f9af2d5ba545abdeef8
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	d7b43813cc5726ac0a59544c62232936
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	7eca39f010528b1abfdcb5b6cbeaa5b5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FIORI VEICULO LTDA	Sim	bc4f723aedae27f2d98c113dec2d2e4d
Publicações	Sim	63d2b874c3b337b10e3e54ce46a73a81
Ratificação	Sim	ff6509d0a5d17e8632e54f13a3b1e9d2
Resposta da empresa fornecedora	Sim	0644f71581a9e342e78fbcab17ad4612
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	e8116fe453dbec59b5d828ac0d466070
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	ff2e38b75e42cc4a9ebe375d5762e0f3

**João Pessoa, 29 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025

CONTRATO Nº: 00081/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E FIORI VEICULO S.A, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde HÍTALO DA GAMA DIAS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 104.335.924-94, Carteira de Identidade nº 3.487.420 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIORI VEICULO S.A - R AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO, 1500 - LOJA A JOÃO AGRIPINO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, neste ato representado por GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, Brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua da Amizade, 203, Graças - Recife - PE, CPF nº 187.584.524-00, Carteira de Identidade nº 1.630.242 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº AD 00003/2025 - 04, de 14 de Julho de 2025, tem por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 284.884,74 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO		UNID	2	142.442,37	284.884,74



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E VEÍCULOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX DE 500 E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA ELASSE L P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO DB @13,8 VCC, TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CODIGO NACIONAL TRÂNSITO E GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

**Total:** 284.884,74

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10 302 1014 1054 – Aquisição de Veículos/Unidades Móveis de Saúde  
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas  
1338 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada; até 15/07/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 15 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
HITALO DA GAMA DIAS  
Data: 15/07/2025 09:54:54-0300  
Resolvidor em: 15/07/2025 09:54:54-0300

HITALO DA GAMA DIAS  
Secretário de Saúde  
104.335.924-94

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES  
Data: 15/07/2025 09:52:12-0300  
Resolvidor em: 15/07/2025 09:52:12-0300

FIORI VEICULO S.A  
Gustavo Cavalcanti Neves  
187.584.524-00

## Prefeitura Municipal de Imaculada

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

#### RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 284.884,74.

Imaculada - PB, 14 de Julho de 2025

HÍTALO DA GAMA DIAS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Julho de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00082/2025 - 16.07.25 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 206/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 302 1014 1054 – Aquisição de Veículos/Unidades Móveis de Saúde 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas 1338 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 00081/2025 - 15.07.25 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 284.884,74.

## Prefeitura Municipal de Ingá

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através do Portal de Licitação de Publicidade de Dados (PDL) nº 00032/2025, Data: 29/07/2025 16:44, Responsável Aldo Lustosa Silva (www.portaldecompraspublicas.com.br/), Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, Imprensa por convidado em 02/10/2025 15:52, validação: APO 1DD6B056717F5935705FD21CBE27B65 pena de incidência da cominação prevista

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de fármacos, visando atender às necessidades terapêuticas das unidades de saúde vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 31 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 17 de Julho de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL NA GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAL, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R\$ 36.000,00.

Juazeirinho - PB, 03 de Junho de 2025

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 05601/2025, que tem como objeto a: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 137, Inciso V e 138, Inciso II da Lei 14.133/2021. Que trata do distrato de contrato de forma amigável. PELAS PARTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e ARPO TRANSPORTE E LOCACOES, CNPJ: 57.052.782/0001-20, em 16.07.2025.

Juazeirinho - PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL NA GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAL, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021; Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 12.361.0002. 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE - 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2025 a 04 de Junho de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 09301/2025- 04.06.25 – ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R\$ 36.000,00.

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO  
PREGÃO Nº 00010/2025  
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00010/2025. OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos para fazer transporte da equipe dos agentes de combate a endemias da Zona Urbana para a Zona Rural e transporte de equipe para visitas do Programa Criança Feliz do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/, sob pena de incidência da cominação prevista



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº AD 00003/2025 - 01

Imaculada - PB, 14 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Hitalo da Gama Dias, Secretário Municipal de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10 302 1014 1054 – Aquisição de Veículos/Unidades Móveis de Saúde

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

1338 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Imaculada - PB, 04 de Julho de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA  
Secretária de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIORI VEICOLO S.A**  
**CNPJ: 35.715.234/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 13:04:30 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **4BFF.833D.6B27.7EEA**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FIORI VEICULO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.715.234/0008-76

Certidão nº: 17328969/2025

Expedição: 26/03/2025, às 16:03:19

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORI VEICULO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.715.234/0008-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **14DB.654F.AFA7.D1D2**

Emitida no dia 08/05/2025 às 08:28:52

Nome Empresarial:

**FIORI VEICULO S.A**

Endereço:

**AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO**

Número:

**1500**

Complemento:

**LOJA 01**

Bairro:

**JOAO AGRIPINO**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58034-045**

Inscr. Estadual:

**16.144.546-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**35.715.234/0008-76**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Data: 08/05/2025

Hora: 08:45

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2025/021272

Nº de Controle de Autenticação

532.456.629.558

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>35715234000876</b>		Nome do Contribuinte <b>FIORI VEICOLO S.A</b>				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) <b>RUA AVI MÁRIO VIEIRA DE MELO</b>			Número <b>01500</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>JOAO AGRIPINO</b>	CEP <b>58034045</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>	

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

#### DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202599947771		ISS - Pessoa Jurídica - Valor Total
	202599947837		ISS - Substituição Tributária

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 94290-1

IMOBILIÁRIAS

#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 08/05/2025 08:45:24



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.715.234/0008-76

Razão Social: FIORI VEICOLO S.A

Nome Fantasia: FIORI VEICOLO SA

**Certidão emitida** às 07:13 de 25/06/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jZs8.A9AO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/06/2025 16:16:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIORI VEICOLO S.A**  
CNPJ: **35.715.234/0008-76**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.715.234/0008-76  
**Razão Social:** FIORI VEICULO S A  
**Endereço:** R AFONSO BARBOZA DE OLIVEIRA 1777 TERREO / PEDRO GONDIM / JOAO PESSOA / PB / 58031-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2025 a 18/07/2025

**Certificação Número:** 2025061901470329267406

Informação obtida em 02/07/2025 09:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

PORTARIA N° AD 00003/2025 - 02

Imaculada - PB, 14 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Romiceilha Silvestre Tomé, Agente de Combate de Endemias - Ace, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00003/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA N° 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2025 às 16:44:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 97021/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000812025

Data da Publicação: 18/07/2025

Data da Assinatura: 15/07/2025

Data Final do Contrato: 15/07/2026

Valor Contratado: R\$ 284.884,74

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA. CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVA SEM USO ANTERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 389/2025 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO.

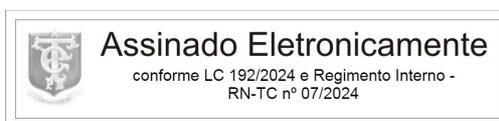
Contratado (Nome): FIORI VEICULO LTDA

Contratado (CNPJ): 35.715.234/0008-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	afc1dd8bc56717f535705fd2cbe27b65
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0169744cd63df0b0e9801a2daf618d56
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	00f30ba9a1c5d85684e1ef5c719c2d61
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	11565cabe0aa7465258eb501d139d5ee
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a6fbda01efda709b6c839ba5e3798f32
Designação do gestor do contrato	Sim	c81c13dcfc08b3c26e43445f0b627318

João Pessoa, 29 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

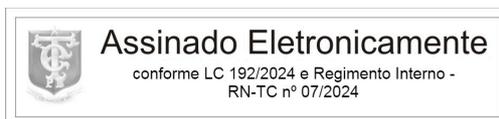
**Documento:** 97020/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2025 às 16:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97021/25 ao Documento 97020/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97020/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	125 - 129	11565cabe0aa7465258eb501d139d5ee
Comprovante de publicidade	130	afc1dd8bc56717f535705fd2cbe27b65
Designação do gestor do contrato	131	c81c13dcfc08b3c26e43445f0b627318
Comprovação da existência de dotação orçamentária	132	00f30ba9a1c5d85684e1ef5c719c2d61
Comproventes de regularidade da contratada	133 - 139	0169744cd63df0b0e9801a2daf618d56
Designação do fiscal administrativo do contrato	140	a6fbda01efda709b6c839ba5e3798f32
RECIBO PROTOCOLO	141	96a9ff0b3d08f309a756809a14ab54bd

**João Pessoa, 29 de Julho de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**